



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 004/2021

**ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 007/2021 - ADITIVO
EMPRESA: C. D. ALMEIDA DE AGUIAR - ME.**

Tratam os autos do aditivo contratual do Pregão Eletrônico nº 007/2021, objetivando Aditivo de Realinhamento de Preços ao Contrato nº 094/2021.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO
1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do Aditivo está composto com as seguintes partes:

- Memo. nº 405/2021-SEMEC (fl. 469);
- Aceite da empresa referente ao pedido de Aditivo (fl. 470);
- Ofício nº 070/2021-SEMEC (fl. 471);
- Memo. nº 312/2021-SEMEC (fl. 472);
- Pedido da empresa para Aditivo de Realinhamento de Preços (fl 473 a 482);
- Parecer Jurídico nº 188/2021 (fls. 483 a 489);
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2021 do Pregão Eletrônico nº 007/2021 (fls. 490 a 492);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que a regularidade do Aditivo de Realinhamento de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2021, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 20 de setembro de 2021.


Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 382/2021